

Presidência da República Casa Civil Subchefia para Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 1.463, DE 26 DE ABRIL DE 1995.

Revogado pelo Decreto nº 2.280, de 1997

Texto para impressão

Aprova a Estrutura Regimental da Superintendência Nacional do Abastecimento (Sunab) e dá outras providências:

~~O PRESIDENTE DA REPÚBLICA~~, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, incisos IV e VI, da Constituição, e tendo em vista a legislação em vigor,

DECRETA:

~~Art. 1º Ficam aprovados a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e Funções de Confiança da Superintendência Nacional do Abastecimento (Sunab), constantes dos Anexos I e III:~~

~~Art. 2º Ficam alteradas as denominações e especificações dos Cargos em Comissão do Grupo Direção e Assessoramento Superiores (DAS) no âmbito da Superintendência Nacional do Abastecimento (Sunab), na forma do Anexo II a este decreto:~~

~~Art. 3º O Regimento Interno da Sunab será aprovado mediante Portaria do Ministro de Estado da Fazenda e publicado no *Diário Oficial*:~~

~~Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação:~~

~~Art. 5º Revoga-se o Anexo LVII ao Decreto nº 1.351, de 28 de dezembro de 1994:~~

~~Brasília, 26 de abril de 1995; 174º da Independência e 107º da República:~~

~~FERNANDO HENRIQUE CARDOSO~~**Pedro Pullen Parente Luiz Carlos Bresser Pereira**

~~Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 27.4.1995~~

ANEXO I

ESTRUTURA REGIMENTAL

DA

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO

CAPÍTULO I

Da Natureza, Sede e Finalidade

~~Art. 1º A Superintendência Nacional do Abastecimento (Sunab), Autarquia Federal criada pela Lei Delegada nº 5, de 26 de setembro de 1962, com autonomia administrativa, técnica e financeira, é vinculada ao Ministério da Fazenda.~~

~~Parágrafo único. A Sunab tem sede e foro em Brasília, Distrito Federal e jurisdição em todo o território nacional.~~

~~Art. 2º A Sunab tem por finalidade dar execução à Política Nacional de Abastecimento, assegurando a livre distribuição de bens e serviços, inclusive alimentos in natura e industrializados, visando à proteção e defesa do consumidor e, especialmente:~~

~~I - promover, coordenar e executar atividades de pesquisa com o objetivo de dimensionar o crescimento de mercados consumidores, sua estrutura e formas de comercialização;~~

~~II - promover, coordenar, executar e disseminar levantamentos estatísticos de preços praticados no mercado de bens e serviços;~~

~~III - atuar, de forma complementar, no sistema de defesa do consumidor;~~

~~IV - proceder ao exame de estoques, documentos e livros ou requisitar informações e dados, no seu âmbito de atuação, de qualquer pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, assegurando o livre acesso aos mesmos e as dependências onde se encontrem;~~

~~V - disciplinar preços de bens e serviços essenciais à população;~~

~~VI - estabelecer normas para disciplinar a produção, comercialização e distribuição dos bens e serviços, visando melhorar as condições de abastecimento e o funcionamento do mercado;~~

~~VII - promover convênios e demais medidas necessárias ao cumprimento de suas finalidades, diretamente ou por intermédio de quaisquer outros órgãos públicos ou entidades privadas.~~

CAPÍTULO II

Da Estrutura Organizacional

~~Art. 3º A Superintendência Nacional do Abastecimento (Sunab) tem a seguinte estrutura organizacional:~~

~~I - órgão de assistência direta e imediata ao Superintendente: Gabinete;~~

~~II - órgãos seccionais:~~

~~a) Procuradoria-Geral;~~

b) Auditoria;

c) Coordenação-Geral de Administração:

III - órgãos específicos singulares:

a) Diretoria de Fiscalização;

b) Diretoria de Pesquisa e Estudos de Mercados.

IV - órgãos regionais: Delegacias:

CAPÍTULO III

Da Competência das Unidades

Seção I

Dos Órgãos de Assistência Direta

e Imediata ao Superintendente

Art. 4º Ao Gabinete compete assistir ao Superintendente em sua representação política e social, bem como incumbir-se do preparo e despacho do seu expediente pessoal e desenvolver as atividades inerentes à comunicação social.

Seção II

Dos Órgãos Seccionais

Art. 5º À Procuradoria-Geral compete defender os interesses da Sunab, em juízo e fora dele, bem como prestar assessoramento jurídico ao Superintendente, nos termos do art. 17 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993.

Art. 6º À Auditoria compete prestar assistência ao Superintendente na fiscalização, acompanhamento, avaliação e orientação da gestão orçamentária, financeira e patrimonial das unidades gestoras da Sunab, com vistas à aplicação regular e à utilização racional de seus bens e recursos.

Art. 7º À Coordenação Geral de Administração compete coordenar e controlar as atividades de planejamento, orçamento, modernização administrativa, informática, execução orçamentária, financeira e contábil, além da administração e desenvolvimento de recursos humanos e, também, as atividades relativas

aos Serviços Gerais.

Seção III

Dos Órgãos Específicos Singulares

~~Art. 8º À Diretoria de Fiscalização compete planejar, coordenar e controlar a execução das atividades de fiscalização, especialmente no que se refere à aplicação da legislação de intervenção no domínio econômico e defesa do consumidor.~~

~~Art. 9º À Diretoria de Pesquisa e Estudos de Mercados compete planejar e coordenar a execução das atividades de pesquisa e estudos relativos à formulação de planos e programas voltados para o desenvolvimento do mercado.~~

Seção IV

Dos Órgãos Regionais

~~Art. 10. Às Delegacias compete representar a Sunab e supervisionar a execução das suas atividades, nas respectivas áreas de jurisdição, nos limites e condições fixadas pelo Superintendente.~~

CAPÍTULO IV

Das Atribuições dos Dirigentes

Seção I

Do Superintendente

~~Art. 11. Ao Superintendente incumbe:~~

~~I - representar a Sunab em juízo e fora dele;~~

~~II - praticar todos os atos e adotar as medidas que se fizerem necessárias ao desempenho da sua função e ao atendimento às finalidades da Sunab;~~

~~III - prover e movimentar os recursos da Sunab;~~

~~IV - expedir ou delegar competência para expedir os atos de provimento e vacância de cargos e funções na~~

~~forma da legislação em vigor, bem como praticar os demais atos de administração de pessoal;~~

~~V - assinar convênios com o Distrito Federal, Estados e Municípios com o objetivo de transferir a execução de normas baixadas, encargos de fiscalização e demais atribuições;~~

~~VI - prestar contas ao Tribunal de Contas da União;~~

~~VII - determinar a instauração de inquérito administrativo;~~

~~VIII - delegar competência aos dirigentes e aos Delegados em seu âmbito de atuação.~~

Seção II

Dos Demais Dirigentes

~~Art. 12. Ao Chefe de Gabinete, ao Procurador-Geral, ao Auditor-Chefe, aos Diretores, ao Coordenador-Geral, e aos Delegados incumbe planejar, dirigir, supervisionar, coordenar, avaliar e orientar a execução das atividades afetas às respectivas unidades e exercer outras atribuições que lhes forem cometidas.~~

CAPÍTULO V

Disposições Gerais

~~Art. 13. As Delegacias têm sede em Brasília-DF e nas Capitais dos Estados da Federação, em cujos limites territoriais tenham jurisdição.~~

~~Art. 14. São extensivos à Sunab os privilégios da Fazenda Pública no tocante à cobrança dos seus créditos, e a processos em geral, custas, juros, prazos de prescrição, imunidade tributária e isenções fiscais, de acordo com o art. 13 da Lei Delegada nº 5, de 26 de setembro de 1962.~~

~~Download para anexo~~